

REQUERIMENTO Nº 041/2016

AUTOR: Flávio da Silva Santos

Resposta remetida pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº059/2016, de 21/03/2016.

Nobre Vereador, gostaríamos de informa-lo que esta norma é válida para as empresas privadas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã, que obterão troca desse aumento de benefícios aos seus funcionários, descontos no seu IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), situação contrária a qual se encontra a nossa Prefeitura Municipal, pois a mesma não recolhe impostos. Mas ainda neste contexto e deixando de lado o benefício cedido as empresas privadas, reconhecemos que a Prefeitura poderia de fato encaminhar um projeto de lei desta natureza, mas conforme determinada a legislação previdenciária vigente teríamos que apresentar também para esta extensão de benefício uma fonte de custeio. E qual fonte poderia ser? O aumento da alíquota das taxas municipais, do IPTU, etc. E o porquê desta fonte de custeio? Para custear a remuneração dos servidores que passarão a usufruir de um maior período de inatividade.

Já em relação à cópia da lei apresentada, gostaríamos de informar, que os servidores daquele município possuem instituto próprio de previdência, conforme consta em seu art. 3º,sendoque este é o responsável pela maior parte do benefício, isto é os 120 (cento e vinte) dias e o Executivo Municipal pelos 60 (sessenta) dias restantes, não ficando a municipalidade com todo o ônus do benefício.